# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas dos órgãos participantes, observando-se os quantitativos registrados, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e continuidade dos serviços públicos municipais.

1.4. Atua como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), a quem compete conduzir a fase preparatória, consolidar as demandas, realizar a pesquisa de preços e gerenciar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Orientação Interna nº 002/GAB/SEMAP, de 18 de agosto de 2025, que centraliza na SEMAP as solicitações de materiais e insumos das secretarias municipais.

1.5. Participa da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), que formalizou sua demanda em Documento de Formalização da Demanda próprio, elaborou Estudo Técnico Preliminar próprio e subscreve este Termo de Referência, cabendo-lhe as atribuições do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023. Este Termo de Referência consolida as necessidades das duas secretarias e adota o Sistema de Registro de Preços com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## 2. JUSTIFICATIVA

1.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) responde pelo suporte administrativo, logístico e operacional da Administração Municipal, inclusive pela frota terrestre e fluvial que atende às suas atividades. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) executa as ações e os serviços de saúde do Município, entre eles o transporte sanitário, a remoção de pacientes, o deslocamento de equipes às comunidades rurais e ribeirinhas e o funcionamento das unidades de saúde, que dependem de geradores nas quedas de energia.

1.2. Considerando as peculiaridades geográficas do Município de Borba/AM, especialmente em razão da grande extensão territorial e da necessidade de deslocamentos terrestres e fluviais contínuos para atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas, torna-se indispensável a manutenção do abastecimento regular da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos vinculados às secretarias municipais.

1.3. A futura contratação de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo possui caráter contínuo e essencial, sendo indispensável para assegurar o funcionamento adequado das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela SEMAP e pela SEMSA durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os combustíveis serão utilizados no abastecimento de ambulâncias, ambulanchas, veículos administrativos, embarcações, máquinas, motores, geradores e demais equipamentos empregados no transporte sanitário, na remoção de pacientes, no deslocamento de equipes técnicas e de saúde, em ações de fiscalização e visitas institucionais, no atendimento às comunidades rurais e ribeirinhas, na distribuição de materiais, medicamentos e insumos e no apoio logístico às atividades da SEMAP e da SEMSA.

1.5. Os lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo possuem importância fundamental para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo diretamente para segurança operacional, redução de desgastes mecânicos, aumento da vida útil dos equipamentos e diminuição de custos com manutenções corretivas emergenciais.

1.6. O gás de cozinha (GLP) será utilizado nas unidades administrativas vinculadas à SEMAP e nas unidades de saúde da SEMSA que dele dependem, inclusive na cozinha do hospital municipal, assegurando condições adequadas para o preparo de alimentação e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.7. A ausência desses insumos poderá ocasionar paralisação de veículos e embarcações, interrupção de serviços públicos essenciais, comprometimento do transporte sanitário, da remoção de

pacientes e do deslocamento das equipes técnicas e prejuízos diretos às atividades desenvolvidas pela SEMAP e pela SEMSA.

1.8. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, permitindo maior controle do consumo, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e pagamento apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.9. A reunião das demandas da SEMAP e da SEMSA em um único procedimento atende à diretriz do art. 19, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina aos órgãos da Administração instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços. No Município, essa centralização foi disciplinada pela Orientação Interna nº 002/GAB/SEMAP, de 18 de agosto de 2025: o art. 1º obriga as secretarias a protocolizar na SEMAP toda solicitação de materiais e insumos, e o art. 2º atribui à SEMAP a análise técnica, orçamentária e administrativa dessas solicitações.

1.10. Concentrar as compras de combustíveis, lubrificantes e GLP em uma única licitação permite consolidar os quantitativos e obter propostas com ganho de escala. Reduz também o número de procedimentos e o custo administrativo, uniformiza as especificações e unifica a gestão dos preços registrados. O agrupamento observa o planejamento pela expectativa de consumo (art. 40, caput e III, da Lei Federal nº 14.133/2021) e encontra amparo no art. 3º, III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que admite o registro de preços para atender a mais de um órgão, inclusive em compras centralizadas. Cada secretaria mantém seus quantitativos, suas requisições e suas contratações. A divisão em dois lotes, um por secretaria, está justificada na especificação dos itens deste Termo de Referência.

1.11. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram elaborados com base nos levantamentos realizados pela SEMAP e pela SEMSA em seus Documentos de Formalização da Demanda e Estudos Técnicos Preliminares, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, considerando histórico de consumo, necessidades operacionais da frota municipal, continuidade dos serviços públicos e manutenção de margem de segurança suficiente para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.12. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando a essencialidade do objeto para manutenção das atividades administrativas e operacionais executadas pela SEMAP e pela SEMSA.

## 3. ESPECIFICAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

2.1. A presente contratação contempla o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo destinados à SEMAP e à SEMSA, divididos em 2 (dois) lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote. O Lote 1 reúne a demanda da SEMAP e o Lote 2, a da SEMSA, conforme os quadros abaixo.

O objeto foi dividido em dois lotes, um por secretaria, em atenção ao parcelamento previsto no art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada secretaria tem demanda, dotação orçamentária, locais de entrega e fiscalização próprios, o que torna a divisão tecnicamente viável. Com dois lotes, mais fornecedores podem disputar, o que atende ao dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado (art. 40, § 2º, I e III). Dentro de cada lote, os itens permanecem agrupados, com adjudicação a um só fornecedor, com fundamento no art. 40, § 3º, I. O abastecimento de Borba/AM depende do transporte fluvial e sofre os efeitos da estiagem. Com um único fornecedor por lote, combustíveis, lubrificantes e GLP chegam ao Município pela mesma logística, o que reduz o frete embutido nos preços e o risco de faltar algum produto.

O agrupamento dentro do lote reduz também o custo de gestão. Cada secretaria requisita de um único fornecedor, com um só fluxo de notas fiscais e uma só fiscalização, em vez de acompanhar contratações separadas para produtos consumidos pela mesma frota de veículos, máquinas e embarcações.

Nessas condições, a adjudicação por item não se mostra viável sem prejuízo ao conjunto (art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Como critério de aceitabilidade, o preço unitário de cada item não poderá superar o valor unitário estimado pela Administração. A contratação posterior de item específico do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado que demonstre sua vantagem (art. 82, § 2º).

| **LOTE 1: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEMAP), ÓRGÃO GERENCIADOR (JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | **177.966** |
| 2 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), RECARGA (REPOSIÇÃO DO GÁS, SEM VASILHAME) | UNIDADE | **4.964** |
| 3 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), BOTIJA COMPLETA (VASILHAME + GÁS) | UNIDADE | **3.000** |
| 4 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | **150.416** |
| 5 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | **193.007** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL SAE 15W40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **157** |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **442** |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **157** |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **157** |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **157** |
| 11 | GRAXA LUBRIFICANTE, LATA DE 20 KG | LATA | **100** |
| 12 | FLUIDO PARA FREIO, FRASCO DE 500 ML | FRASCO | **316** |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50 MOTOR 4T, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **395** |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | **157** |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **395** |
| 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 90, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **395** |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 40, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **395** |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 140, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **395** |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SAE 30 | LITRO | **395** |
| 20 | GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR, EMBALAGEM DE 1 KG | EMBALAGEM | **157** |
| 21 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | **395** |
| 22 | ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3 PARA MOTORES DE POPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **12.910** |
| 23 | ÓLEO DIESEL DE USO MARÍTIMO, APRESENTAÇÃO DMA | LITRO | **45.087** |

| **LOTE 2: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), ÓRGÃO PARTICIPANTE (JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE)** | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** |
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | **80.650** |
| 2 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), RECARGA (REPOSIÇÃO DO GÁS, SEM VASILHAME) | UNIDADE | **1.895** |
| 3 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), BOTIJA COMPLETA (VASILHAME + GÁS) | UNIDADE | **1.366** |
| 4 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | **50.175** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | **44.957** |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL SAE 15W40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **68** |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **105** |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **65** |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **56** |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | **58** |
| 11 | GRAXA LUBRIFICANTE, LATA DE 20 KG | LATA | **70** |
| 12 | FLUIDO PARA FREIO, FRASCO DE 500 ML | FRASCO | **85** |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50 MOTOR 4T, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **96** |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | **66** |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SAE 30 | LITRO | **92** |
| 16 | GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR, EMBALAGEM DE 1 KG | EMBALAGEM | **68** |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | **94** |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3 PARA MOTORES DE POPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | **6.090** |
| 19 | ÓLEO DIESEL DE USO MARÍTIMO, APRESENTAÇÃO DMA | LITRO | **17.858** |

2.2. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.3. Os lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, armazenamento, acondicionamento e validade, observadas as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

2.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações durante a execução contratual, conforme necessidade administrativa dos órgãos participantes, sendo pagos apenas os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização competente.

2.5. Cada lote tem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Também não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, III, da referida Lei

Complementar, com fundamento no art. 49, III, do mesmo diploma legal. A não aplicação justifica-se pela necessidade de assegurar a eficiência operacional, a continuidade do abastecimento e a gestão adequada dos fornecimentos, considerando que a manutenção de fornecedores distintos para o mesmo produto poderá ocasionar duplicidade de requisições e de controles de consumo destinados à frota de veículos e embarcações. Ademais, no Município de Borba/AM, o abastecimento depende de transporte fluvial e está sujeito aos impactos da estiagem, circunstâncias que reforçam a necessidade de preservar a escala de fornecimento e reduzir os riscos de desabastecimento, em benefício da continuidade e da regularidade do atendimento às demandas da Administração Municipal. Ficam assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do edital.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas entre os órgãos participantes da presente contratação, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

4.2. O remanejamento somente poderá ser realizado:

4.2.1. De órgão participante para outro órgão participante; ou

4.2.2. De órgão participante para órgão não participante, quando legalmente admitido.

4.3. O órgão que tiver estimado os quantitativos inicialmente registrados será considerado participante para fins de remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

4.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deverão ser observados os limites e condições previstos no artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.5. Competirá à Administração Municipal autorizar o remanejamento solicitado, promovendo a redução do quantitativo inicialmente previsto para o órgão participante cedente, desde que haja anuência prévia do órgão que sofrer a redução dos quantitativos registrados.

4.6. Caso o remanejamento ocorra entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento, observadas as condições estabelecidas na Ata.

4.7. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, podendo sofrer remanejamentos,

redistribuições, acréscimos ou reduções durante a execução da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa superveniente, desde que preservado o objeto contratado e observados os limites legais aplicáveis.

4.8. O remanejamento dos quantitativos entre os órgãos participantes terá por finalidade assegurar maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, equilíbrio operacional entre os órgãos participantes e melhor aproveitamento dos saldos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. Competem ao órgão gerenciador (SEMAP) as atribuições do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, entre elas consolidar as estimativas de consumo, realizar a pesquisa de preços, conduzir a instrução processual, gerenciar a Ata de Registro de Preços, remanejar quantitativos e negociar os preços registrados.

4.10. Competem ao órgão participante (SEMSA) as atribuições do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, entre elas emitir as requisições relativas à sua demanda, verificara vantajosidade de cada contratação, acompanhar o cumprimento das obrigações do fornecedor e aplicar as penalidades relativas às contratações que celebrar, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023). Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão do instrumento, podendo ser prorrogados na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo (art. 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023). Na prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados até o limite originalmente registrado para cada órgão, sem soma do saldo não utilizado, desde que demonstrada a necessidade, considerando o consumo contínuo da frota e das unidades de saúde.

5.2. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma imediata após apresentação de requisição ou autorização expedida pelo órgão demandante, diretamente no estabelecimento da contratada. Em razão da distância e das condições de acesso aos municípios vizinhos, a contratada deverá manter, para os itens de combustíveis (itens 1, 4, 5 e 23 do Lote 1 e itens 1, 4, 5 e 19 do Lote 2),, durante toda a vigência da ata e dos contratos, posto revendedor ou ponto de abastecimento em funcionamento na sede do Município de Borba/AM, inclusive para o abastecimento das embarcações

com gasolina e óleo diesel de uso marítimo, que poderá ocorrer em ponto de abastecimento fluvial na orla da sede. Trata-se de condição de execução relativa a esses itens, a ser comprovada na assinatura da Ata de Registro de Preços, e não de requisito de habilitação.

5.2.1. Durante o período de vazante, o ponto de abastecimento fluvial poderá ser deslocado para outro local da orla da sede, desde que acessível às embarcações municipais e comunicado previamente ao fiscal do contrato. O deslocamento não descaracteriza o cumprimento da condição de execução do subitem 5.2.

5.3. O fornecimento dos lubrificantes, fluidos, graxas e gás de cozinha (GLP) ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição do órgão demandante, com entrega no endereço nela indicado, na sede do Município de Borba/AM (almoxarifado da SEMAP ou unidades de saúde da SEMSA), sem ônus de frete, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o GLP e de 3 (três) dias úteis para os demais produtos, contados do recebimento da requisição.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, armazenamento, acondicionamento e conservação, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação.

5.5. A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto dos produtos durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, integridade e regularidade dos produtos fornecidos.

5.5.1. A contratada manterá, na sede do Município, estoque compatível com, no mínimo, 30 (trinta) dias do consumo médio mensal estimado dos órgãos contratantes para os combustíveis e o GLP, especialmente nos meses de estiagem. O descumprimento que resulte em falta de produto caracteriza inexecução parcial, sujeita às sanções da Seção 13.

5.6. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.7. Os lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo deverão possuir qualidade compatível com as recomendações dos fabricantes dos veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos pertencentes à Administração Municipal.

5.8. Considerando que o fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma imediata, mediante apresentação de requisição/autorização expedida pela Administração Municipal diretamente no estabelecimento da contratada, fica a empresa contratada obrigada a manter disponibilidade contínua de atendimento e abastecimento durante toda a vigência contratual, de modo a não comprometer a

continuidade dos serviços públicos executados pela SEMAP e pela SEMSA.

5.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato do fornecimento para verificação preliminar das quantidades, integridade, especificações aparentes e conformidade com as requisições emitidas pela Administração Municipal.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e atesto da equipe técnica responsável, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11. Caso sejam constatadas irregularidades, adulterações, defeitos, incompatibilidades ou divergências em relação às especificações contratadas, os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover a substituição imediata dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.12. A Administração Municipal poderá solicitar, sempre que entender necessário, apresentação de certificados, laudos técnicos, registros, comprovações de procedência e demais documentos relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

5.13. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade administrativa dos órgãos participantes, sendo pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização competente.

## 6. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

### 6.1. CONDIÇÕES

6.1.1. A contratação será formalizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observando integralmente as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

6.2. A empresa vencedora deverá atender às seguintes condições:

a) Fornecer combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) Garantir o fornecimento imediato dos combustíveis mediante apresentação de requisição expedida pela Administração Municipal;

c) Garantir a entrega dos lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo em perfeitas condições de uso, armazenamento e acondicionamento;

d) Possuir todas as licenças, autorizações, registros e alvarás necessários ao exercício regular da atividade;

e) Apresentar documentação fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e técnica regular, conforme exigido pela legislação vigente;

f) Emitir nota fiscal compatível com os produtos efetivamente fornecidos;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, armazenamento, acondicionamento e fornecimento dos produtos;

h) Substituir imediatamente quaisquer produtos que apresentem defeitos, adulterações, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas;

i) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato administrativo;

j) Declarar que não utiliza mão de obra infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão;

k) Observar critérios de sustentabilidade ambiental e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

m) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.3. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, em 2 (dois) lotes, um para cada secretaria. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e incluirá, como requisito previsto em lei especial (art. 67, IV), a autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para revenda varejista de combustíveis e para revenda de GLP, ambas exigidas do licitante, já que cada lote reúne os dois segmentos. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar fornecimento compatível com o objeto correspondente a, no mínimo, 10% do valor global arrematado, percentual inferior ao limite de 50% do art. 67, § 2º, e suficiente para demonstrar experiência com volumes compatíveis com o objeto. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0 são usualmente adotados no mercado e indicam que o licitante dispõe de recursos de curto e de longo prazo para cobrir suas obrigações. O patamar é compatível com o objeto, de fornecimento contínuo e parcelado, com pagamento somente após a entrega e a liquidação, o que exige do fornecedor estoque e capital de giro próprios durante a execução (art. 69, caput e § 5º). Quem não atingir os índices

poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote (art. 69, § 4º). O alvará de funcionamento do estabelecimento e o documento de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, quando exigível, serão apresentados na assinatura da Ata, podendo ser solicitados antes, em diligência, junto com a Proposta de Preços. Serão observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do edital.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo será realizado pelos órgãos participantes, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

7.2. O objeto desta contratação será recebido na forma estabelecida no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato do fornecimento dos combustíveis ou entrega dos demais produtos, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade dos produtos, conformidade aparente e verificação das condições de fornecimento.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica detalhada e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

7.5. O servidor responsável pelo recebimento deverá atestar o cumprimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais documentos da contratação, conferindo quantidades, especificações, qualidade, acondicionamento, regularidade do fornecimento e documentação fiscal apresentada pela contratada.

7.6. A assinatura do responsável no documento fiscal servirá apenas como comprovação provisória do fornecimento, não implicando aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.7. Caso os combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo fornecidos estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentem irregularidades, adulterações, defeitos, contaminações ou divergências em relação ao objeto contratado, estes serão recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover a substituição imediata dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

7.8. A recusa dos produtos será formalizada pela fiscalização contratual, mediante emissão de

relatório ou termo específico apontando as irregularidades constatadas, devendo a contratada adotar imediatamente as providências necessárias à regularização do fornecimento.

7.9. Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da respectiva nota fiscal, nota fiscal-fatura, requisição de fornecimento e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.10. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender todas as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para data posterior ao vencimento da Ata.

7.11. Caso a empresa vencedora possua sede fora do Município de Borba/AM, deverá indicar representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento das demandas administrativas relacionadas à execução contratual.

7.12. A fiscalização contratual observará, dentre outros critérios, o cumprimento dos prazos de fornecimento, regularidade do abastecimento, conformidade técnica dos produtos, qualidade dos combustíveis e derivados de petróleo, regularidade documental e atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

## 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidores devidamente designados pela Administração Municipal, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete à fiscalização acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos e derivados de petróleo, bem como dirimir dúvidas e pendências eventualmente surgidas durante a execução contratual.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O Município designará servidor responsável pela fiscalização contratual, competindo-lhe acompanhar integralmente o fornecimento dos produtos, devendo a contratada facilitar o exercício de suas atribuições, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.5. O fiscal do contrato terá poderes para sustar qualquer fornecimento que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas, normas legais, exigências do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo.

8.6. Caberá ao fiscal do contrato recusar combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha

e derivados de petróleo que não atendam aos padrões de qualidade e especificações exigidas pela Administração Municipal, podendo determinar a imediata substituição dos produtos irregulares, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

8.8. A Administração Municipal poderá realizar diligências, inspeções, análises técnicas e demais procedimentos necessários à verificação da qualidade dos produtos fornecidos, inclusive solicitando testes, laudos e comprovações técnicas sempre que entender necessário.

8.9. A fiscalização observará, dentre outros critérios:

I – regularidade do abastecimento;

II – qualidade dos combustíveis fornecidos;

III – conformidade técnica dos produtos;

IV – cumprimento dos prazos de fornecimento;

V – regularidade documental;

VI – observância das normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

VII – atendimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

8.10. Cada órgão terá gestor e fiscal próprios, designados por portaria, para os contratos que celebrar, competindo ao fiscal conferir as requisições de seu órgão e realizar o recebimento provisório, e ao gestor o recebimento definitivo e o encaminhamento para liquidação (arts. 6º, § 3º, 53 e 56 do Decreto Municipal nº 023/2024).

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado conforme as normas da Prefeitura Municipal de Borba/AM, de acordo com o efetivo fornecimento dos combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo, observando-se a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9.3. Caberá à contratada sanar quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização, submetendo-

se a nova verificação para fins de regular recebimento e posterior pagamento.

9.4. Em cumprimento ao disposto no Parecer nº 004/2010 – TCE/AM, a contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

9.5. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis. O pagamento dos produtos já entregues e atestados não será retido por esse motivo; persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas para extinção do contrato, assegurada a ampla defesa.

9.6. Os pagamentos devidos à contratada dependerão exclusivamente dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

9.7. A Administração Municipal poderá deduzir dos pagamentos devidos quaisquer valores decorrentes de penalidades aplicadas à contratada, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.8. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, após regular liquidação da despesa e atesto definitivo da execução contratual.

9.9. O faturamento será mensal, e os prazos de recebimento, liquidação e pagamento, bem como a atualização monetária em caso de atraso, são os previstos na Cláusula Sexta da minuta de contrato (Anexo IV do Edital).

## 10. ESTIMATIVA DA DESPESA, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias municipais participantes da contratação, previstas no orçamento do Município de Borba/AM, cuja indicação será exigida na formalização de cada contratação decorrente da ata (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

10.1.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão, no exercício de 2026, à conta das dotações orçamentárias abaixo. A disponibilidade dos créditos será confirmada pelo órgão gerenciador (SEMAP) e pelo órgão participante (SEMSA) na formalização de cada contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, observado o art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) SEMAP (órgão gerenciador): Unidade orçamentária 020201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Funcional programática [código]; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recursos 1.500 – Recursos não vinculados de impostos;

b) SEMSA (órgão participante): Dotação 03.03.01 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: Atividade 20.230 – Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de recursos FMS.

10.2. O valor estimado da contratação permanecerá sob ***caráter sigiloso***, nos termos da legislação aplicável, até o encerramento da fase de lances do procedimento licitatório, visando assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3. Os preços registrados na Ata não serão reajustados durante sua vigência, admitida apenas a revisão prevista na Cláusula Quinta da Ata (art. 34 do Decreto Municipal nº 023/2024). Os contratos decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, pelos critérios da Cláusula Sétima da minuta de contrato.

10.4. A Administração Municipal acompanhará permanentemente a evolução dos preços de mercado dos combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado.

10.5. Comprovado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração Municipal ou mediante solicitação formal da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea que demonstre efetivamente a ocorrência da variação dos custos dos produtos.

10.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os valores praticados no mercado, devendo ser preservada a vantajosidade da contratação para a Administração

Pública.

10.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, a Administração Municipal convocará o fornecedor beneficiário para negociação e redução dos valores registrados na Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e contrato administrativo.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à conferência das quantidades, especificações, qualidade e regularidade dos combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha e derivados de petróleo fornecidos.

11.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer vícios, defeitos, irregularidades, adulterações, falhas, divergências ou incorreções verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato administrativo.

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

11.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

11.1.8. Emitir requisições/autorização de fornecimento para abastecimento dos combustíveis e solicitação dos demais produtos conforme necessidade administrativa dos órgãos participantes da contratação.

11.1.9. Prestar todas as informações necessárias à adequada execução contratual, esclarecendo dúvidas eventualmente apresentadas pela contratada.

11.1.10. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual que exijam adoção de providências corretivas.

11.1.11. Fiscalizar a qualidade dos combustíveis fornecidos, podendo realizar diligências, inspeções, análises laboratoriais e demais procedimentos necessários para verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

11.1.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante toda a vigência contratual.

11.1.13. Solicitar substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, contaminações, vícios ou divergências em relação às especificações exigidas.

11.1.14. Promover o remanejamento dos quantitativos registrados entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.15. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e contrato administrativo, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

12.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade, procedência, armazenamento, acondicionamento e fornecimento dos combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha e derivados de petróleo.

12.3. Garantir que os combustíveis fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

12.4. Fornecer os combustíveis de forma imediata após apresentação de requisição/autorização expedida pela Administração Municipal, diretamente no estabelecimento da contratada.

12.5. Realizar o fornecimento dos lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha e derivados de petróleo conforme necessidade administrativa dos órgãos participantes da contratação.

12.6. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, contaminações, adulterações ou divergências em relação às especificações contratadas.

12.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

12.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o regular fornecimento dos produtos.

12.9. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.10. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica.

12.11. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

12.12. Arcar integralmente com despesas relativas ao transporte, armazenamento, acondicionamento, entrega e descarregamento dos produtos fornecidos.

12.13. Observar integralmente as normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos combustíveis e derivados de petróleo.

12.14. Não utilizar mão de obra infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão, observando integralmente as normas de proteção ao trabalho e direitos fundamentais.

12.15. Emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

12.16. Facilitar integralmente a atuação da fiscalização contratual, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos sempre que solicitado pela Administração Municipal.

12.17. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo das informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual.

12.18. Cumprir integralmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato administrativo.

## 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor que: a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato; b) der

causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; c) der causa à inexecução total; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Pelas infrações descritas no subitem anterior, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021): a) advertência, pela infração da alínea "a", quando não se justificar sanção mais grave; b) multa, em qualquer das hipóteses; c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Borba/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar sanção mais grave; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas "h" a "l" e, quando justificada sanção mais grave, das alíneas "b" a "g".

13.3. A multa observará os seguintes percentuais: a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração poderá caracterizar a inexecução parcial ou total (art. 162); b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial; c) 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do lote adjudicado, pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato; d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total; e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nas infrações das alíneas "h" a "l" do subitem 13.1. Em nenhuma hipótese a multa compensatória será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e, na sua aplicação, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

O valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou cobrado judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requer processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do fornecedor para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

13.7. Da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão definitiva (art. 168).

13.8. As sanções de impedimento e de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

13.9. Compete ao órgão gerenciador aplicar as sanções relativas ao descumprimento da Ata de Registro de Preços e às suas próprias contratações, e ao órgão participante aplicar as sanções relativas às contratações que celebrar, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023).

13.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), e a reabilitação observará o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução total ou parcial do fornecimento dos combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha e derivados de petróleo, fornecimento irregular, atraso injustificado no abastecimento ou entrega dos produtos, execução imperfeita, mora na execução contratual, inadimplemento das obrigações assumidas, adulteração dos combustíveis, não veracidade das informações prestadas e demais infrações relacionadas às cláusulas constantes neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato administrativo e legislação aplicável.

14.2. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, podendo sofrer remanejamentos entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa devidamente justificada.

14.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá conforme necessidade da Administração Municipal, mediante apresentação de requisição/autorização expedida pelo setor competente.

14.4. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

14.5. A Administração Municipal poderá realizar diligências, inspeções, análises técnicas e demais procedimentos necessários à verificação da qualidade dos combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha e derivados de petróleo fornecidos pela contratada.

14.6. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

## 15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado contendo todas as informações necessárias para subsidiar a instauração do procedimento licitatório, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

15.2. O presente Termo de Referência será submetido à análise jurídica e aos demais setores competentes da Administração Municipal para fins de aprovação e prosseguimento do procedimento administrativo.

## 16. OBSERVAÇÕES FINAIS

16.1. Os combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos, gás de cozinha e derivados de petróleo deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, armazenamento, acondicionamento e qualidade, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2. Em razão da natureza essencial do objeto contratado, a contratada deverá possuir capacidade operacional suficiente para assegurar o fornecimento imediato dos combustíveis no Município de Borba/AM, de modo a não comprometer a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados pela SEMAP e pela SEMSA, observado o disposto no subitem 5.2.

16.3. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços possuem caráter meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão exclusivamente dos quantitativos

efetivamente fornecidos.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a efetivar as contratações, ficando as solicitações condicionadas às necessidades administrativas dos órgãos participantes.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios aplicáveis à Administração Pública.

Borba/AM, 30 de setembro de 2026.

**CLEUDER MODA DE SOUZA**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP)
Órgão gerenciador

De acordo:

**CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE**
Secretária Municipal de Saúde (SEMSA)
Órgão participante

# APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SEMAP (ÓRGÃO GERENCIADOR)

## 1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação de solução destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM, em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

2.1.1. A contratação será processada por Sistema de Registro de Preços em que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) atua como órgão gerenciador e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) como órgão participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Orientação Interna nº 002/GAB/SEMAP, de 18 de agosto de 2025. Este estudo trata da demanda da SEMAP e, com o Estudo Técnico Preliminar da SEMSA, fundamenta o Termo de Referência consolidado, subscrito pelas duas secretarias.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP possui como finalidade demonstrar o interesse público envolvido na contratação, avaliar a melhor solução existente no mercado e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

2.3. Considerando a natureza contínua da demanda, bem como a necessidade de fornecimento parcelado conforme consumo da Administração Municipal, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como solução mais adequada para o procedimento licitatório pretendido, possibilitando maior eficiência administrativa, controle de consumo, flexibilidade contratual e

pagamento apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM.

3.2 A presente contratação é necessária para atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, considerando que o funcionamento regular da Administração Pública Municipal depende diretamente da utilização contínua da frota de veículos, embarcações, motores e equipamentos empregados no suporte às atividades institucionais desenvolvidas pelo Município de Borba/AM.

3.3 A contratação proposta justifica-se pela necessidade de assegurar abastecimento contínuo e manutenção adequada da frota municipal, garantindo suporte operacional às secretarias municipais, deslocamento de servidores, transporte de materiais, acompanhamento de serviços públicos, fiscalização administrativa, atendimento às comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas e execução das atividades indispensáveis ao funcionamento da estrutura administrativa municipal.

3.4 O Município de Borba/AM possui características geográficas específicas, especialmente em razão de sua grande extensão territorial e da necessidade constante de deslocamentos terrestres e fluviais entre a sede municipal, comunidades rurais e localidades ribeirinhas, circunstâncias que exigem manutenção contínua da frota pública em perfeitas condições de funcionamento. Nesse contexto, o fornecimento regular de combustíveis e derivados de petróleo mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades executadas pela Administração Pública Municipal.

3.5 Os combustíveis possuem papel fundamental no abastecimento dos veículos leves, caminhões, motocicletas, embarcações, lanchas, voadeiras, motores estacionários e demais equipamentos utilizados diariamente pela Administração Municipal, permitindo a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

3.6 Além disso, os combustíveis contribuem diretamente para manutenção da mobilidade institucional da Administração Pública, garantindo o deslocamento das equipes técnicas, apoio logístico às secretarias municipais, execução de atividades de campo, fiscalização administrativa e

atendimento das demandas públicas municipais.

3.7 No que se refere aos lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo, sua aquisição visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo diretamente para preservação das condições mecânicas dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Borba/AM.

3.8 A utilização adequada desses insumos possibilita redução de desgastes prematuros, aumento da vida útil dos motores, melhoria do desempenho operacional da frota, diminuição dos custos relacionados à manutenção corretiva emergencial e maior segurança no funcionamento dos veículos e embarcações utilizados pela Administração Municipal.

3.9 A manutenção preventiva da frota pública constitui medida indispensável para preservação do patrimônio público municipal, considerando que a utilização contínua dos veículos e equipamentos exige acompanhamento técnico permanente e utilização de produtos adequados para garantir pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.

3.10 Além da manutenção da estrutura operacional da Administração Municipal, os combustíveis e derivados de petróleo desempenham papel essencial na continuidade dos serviços públicos executados pelas secretarias municipais, contribuindo diretamente para o funcionamento das ações institucionais, atividades administrativas e atendimento das demandas públicas da população do Município de Borba/AM.

3.11A ausência dos referidos insumos poderá ocasionar paralisação parcial ou total da frota municipal, comprometimento das atividades administrativas, interrupção de deslocamentos institucionais, dificuldades logísticas, atraso na execução dos serviços públicos e prejuízos diretos ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

3.12 Dessa forma, a futura contratação apresenta-se como medida estratégica para fortalecimento da estrutura operacional do Município de Borba/AM, garantindo melhores condições de funcionamento da frota pública, maior eficiência administrativa, continuidade das atividades institucionais e suporte adequado às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

3.13 Ressalta-se ainda que a presente contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que a Administração Municipal disponha de insumos adequados para manutenção da frota pública e execução das atividades administrativas e operacionais do Município de Borba/AM.

3.14 Assim, conclui-se que a realização do presente procedimento licitatório é fundamental e plenamente justificada, uma vez que visa assegurar melhores condições operacionais à Administração Municipal, continuidade dos serviços públicos, preservação da frota pública e fortalecimento das atividades institucionais executadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Borba-AM, o referido Plano.

4.2 O item correspondente à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM, encontra-se alinhado ao planejamento administrativo e operacional da Administração Municipal para o exercício de 2026.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÃO

3.1.1. A contratação será formalizada mediante **processo licitatório**, observando-se as disposições legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas pertinentes.

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender às seguintes condições:

a) Fornecer combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) Garantir fornecimento imediato dos combustíveis mediante apresentação de requisição expedida pela Administração Municipal;

c) Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, armazenamento, acondicionamento e qualidade;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, integridade e fornecimento dos produtos até os locais indicados pela Administração Municipal, quando for o caso;

e) Substituir, sem ônus adicional para a Administração Pública, qualquer produto que apresentar defeito, contaminação, adulteração ou divergência em relação às especificações contratadas;

f) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

g) Apresentar documentação fiscal, jurídica, trabalhista e técnica regular, conforme exigido pela legislação vigente;

h) Emitir nota fiscal compatível com os produtos efetivamente fornecidos e valores adjudicados;

i) Observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

j) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas ao transporte, entrega, armazenamento e descarregamento dos produtos fornecidos;

k) Cumprir integralmente as condições do contrato, mantendo padrão de qualidade, regularidade do abastecimento e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

6.1. As quantidades abaixo correspondem ao Documento de Formalização da Demanda da SEMAP e são detalhadas na memória de cálculo anexa a este estudo, elaborada a partir do consumo registrado da frota e dos equipamentos, do período de referência e da margem de segurança adotada (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | 177.966 |
| 2 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), RECARGA (REPOSIÇÃO DO GÁS, SEM VASILHAME) | UNIDADE | 4.964 |
| 3 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), BOTIJA COMPLETA (VASILHAME + GÁS) | UNIDADE | 3.000 |
| 4 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 150.416 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 193.007 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL SAE 15W40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 157 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 442 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 157 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 157 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 157 |
| 11 | GRAXA LUBRIFICANTE, LATA DE 20 KG | LATA | 100 |
| 12 | FLUIDO PARA FREIO, FRASCO DE 500 ML | FRASCO | 316 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50 MOTOR 4T, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 395 |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | 157 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 395 |
| 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 90, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 395 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 40, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 395 |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SAE 140, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 395 |
| 19 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SAE 30 | LITRO | 395 |
| 20 | GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR, EMBALAGEM DE 1 KG | EMBALAGEM | 157 |
| 21 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | 395 |
| 22 | ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3 PARA MOTORES DE POPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 12.910 |
| 23 | ÓLEO DIESEL DE USO MARÍTIMO, APRESENTAÇÃO DMA | LITRO | 45.087 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O levantamento de mercado é etapa essencial para garantir a adequada instrução do processo licitatório destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e demais equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM.

7.2 Para realização deste levantamento, foram consideradas as soluções disponíveis no mercado, bem como aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos relacionados ao fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, observando-se as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

7.3 A análise mercadológica teve como objetivo identificar empresas aptas a atender plenamente às

necessidades da Administração Municipal, considerando critérios relacionados à qualidade dos produtos, regularidade do fornecimento, capacidade operacional, logística de abastecimento, atendimento às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e viabilidade de fornecimento parcelado conforme necessidade administrativa.

7.4 Diante das necessidades identificadas neste estudo, verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo, considerando que o mercado possui número significativo de fornecedores aptos a atender o objeto pretendido, fator que demonstra a viabilidade de competição e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7.5 A contratação dos referidos insumos configura-se como necessidade essencial para manutenção da estrutura administrativa e operacional do Município de Borba/AM, considerando que o funcionamento da frota pública depende diretamente do abastecimento contínuo e da manutenção preventiva adequada dos veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

7.6 Para o fornecimento dos combustíveis e derivados de petróleo, o levantamento de mercado foi realizado com base nos seguintes critérios:

7.7 Qualidade dos Produtos: Foram analisadas a procedência, qualidade, regularidade e conformidade técnica dos combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo ofertados pelas empresas pesquisadas, observando-se atendimento às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, condições adequadas de armazenamento, integridade dos produtos e garantia de fornecimento seguro e eficiente para utilização na frota municipal.

7.8 Capacidade de Atendimento: Avaliou-se a capacidade operacional das empresas em garantir abastecimento contínuo da frota pública, fornecimento parcelado dos produtos, cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal e disponibilidade operacional suficiente para atendimento das demandas administrativas e institucionais do Município de Borba/AM.

7.9 Preço de Mercado: a pesquisa de preços observa os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prioridade para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para contratações similares de outros entes, complementados pelo Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP e por pesquisa direta com fornecedores, e é consolidada pelo órgão gerenciador em mapa comparativo assinado, com memória de cálculo.

7.10A análise comparativa dos valores permitiu estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade mercadológica regional, assegurando que a Administração Pública realize contratação vantajosa e compatível com os princípios da economicidade e eficiência.

7.11 Conformidade Técnica e Legal: Verificou-se a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e operacional das empresas pesquisadas, bem como atendimento às normas técnicas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo.

7.12 Além disso, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda administrativa, considerando alternativas como contratação por demanda específica, fornecimento contínuo mediante contrato administrativo tradicional e utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.13 Após análise técnica e operacional das soluções disponíveis, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de fornecimento parcelado conforme consumo efetivo da frota municipal.

7.14 O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, controle eficiente de consumo, redução de desperdícios, aquisição conforme necessidade da Administração Municipal e pagamento apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.15 A modalidade Pregão Eletrônico também se apresenta como a mais adequada para realização do procedimento licitatório, considerando tratar-se de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo ampla participação de fornecedores, maior competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.16 Sob o ponto de vista técnico e operacional, a contratação pretendida assegurará continuidade das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo suporte adequado às secretarias municipais, manutenção da frota pública e fortalecimento da estrutura operacional do Município de Borba/AM.

7.17 Os dados coletados demonstram que o mercado possui plena capacidade de atender satisfatoriamente à demanda apresentada, garantindo fornecimento regular, seguro e eficiente dos combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

7.18 Assim, o levantamento de mercado realizado fundamenta a elaboração dos critérios técnicos e econômicos do procedimento licitatório, assegurando contratação compatível com as necessidades

administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, visando assegurar maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

8.2. O sigilo do orçamento não prejudicará a divulgação do detalhamento quantitativo do objeto pretendido, permanecendo disponíveis aos licitantes todas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento e demais informações necessárias para elaboração das propostas de preços.

8.3. Na estimativa de preços, a pesquisa de preços observa os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prioridade para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para contratações similares de outros entes, complementados pelo Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP e por pesquisa direta com fornecedores, e é consolidada pelo órgão gerenciador em mapa comparativo assinado, com memória de cálculo, observados critérios de vantajosidade, compatibilidade mercadológica e economicidade.

8.4. O orçamento estimado, com os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo, consta de anexo classificado deste estudo (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento e aos órgãos de controle interno e externo.

8.5. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada à presente contratação, considerando a natureza do objeto, necessidade de ampliação da competitividade entre os licitantes e busca pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

8.6. O valor estimado da contratação será tornado público após encerramento da fase de lances e negociação, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e considerando as soluções disponíveis no mercado, conclui-seque a solução mais adequada consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos vinculados à

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

9.2. A solução proposta visa assegurar continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, especialmente quanto ao abastecimento da frota administrativa, deslocamento de servidores, acompanhamento de serviços públicos, apoio logístico às secretarias municipais e execução das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

9.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade administrativa da SEMAP, mediante emissão de requisição formal expedida pela Administração Pública Municipal, permitindo maior controle administrativo do consumo, eficiência na gestão contratual, redução de desperdícios e pagamento apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

9.4. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa para Administração Pública Municipal, considerando a natureza contínua da demanda, necessidade permanente de abastecimento da frota municipal e essencialidade dos insumos para manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município de Borba/AM.

9.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência na gestão administrativa, otimização da aplicação dos recursos públicos, redução de riscos de desabastecimento e melhor planejamento operacional das demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

9.6. A modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se como solução mais adequada para presente contratação, considerando ampliação da competitividade, maior transparência do procedimento licitatório, celeridade processual, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

9.7. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, assegurando continuidade, regularidade e eficiência das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelo Município de Borba/AM.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E O AGRUPAMENTO DO OBJETO

10.1. A demanda da SEMAP será licitada em lote próprio (Lote 1), separado da demanda da SEMSA, em atenção ao parcelamento (art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021). A divisão por secretaria amplia a competição (art. 40, § 2º, III). Dentro do lote, os itens ficam agrupados, com adjudicação a

um só fornecedor, com fundamento no art. 40, § 3º, I, que afasta o parcelamento quando a compra do mesmo fornecedor se mostrar mais vantajosa, seja pela escala, seja pela redução do custo de gestão dos contratos.

10.2. O abastecimento de Borba/AM depende do transporte fluvial e está sujeito à estiagem. Concentrar combustíveis, lubrificantes e GLP em um só fornecedor faz com que todos os produtos cheguem pela mesma logística, o que reduz o frete embutido nos preços e o risco de desabastecimento de algum deles.

10.3. A SEMAP passa a requisitar de um único fornecedor, com uma ata, um fluxo de notas fiscais e uma fiscalização, em vez de gerir contratações separadas para produtos que atendem às veículos, máquinas e embarcações da SEMAP.

10.4. Nessas condições, a adjudicação por item não se mostra viável sem prejuízo ao conjunto (art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Para evitar distorções nos preços unitários, o edital adotará como critério de aceitabilidade o valor unitário estimado de cada item. Dessa forma, o lote próprio, com os itens agrupados, mostra-se técnica e economicamente recomendável para a presente contratação.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento –SEMAP, especialmente quanto à manutenção da frota municipal utilizada no suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Município de Borba/AM.

11.2. Embora o Município de Borba/AM ainda não possua formalmente instituído o Plano Anual de Contratações – PCA, a presente demanda encontra-se prevista no planejamento interno da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, considerando a necessidade contínua de abastecimento e manutenção da frota municipal.

11.3. A contratação também se encontra alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, assegurando regularidade no funcionamento das atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM.

12.2. Com a futura contratação pretende-se garantir abastecimento contínuo da frota municipal utilizada no deslocamento de servidores, apoio logístico às secretarias municipais, acompanhamento das ações governamentais, fiscalização administrativa e execução das atividades operacionais da Administração Pública Municipal.

12.3. Pretende-se também assegurar funcionamento adequado dos veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, garantindo continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pelo Município.

12.4. A contratação contribuirá diretamente para redução de paralisações da frota municipal, melhoria das condições operacionais dos equipamentos públicos, redução de custos com manutenções corretivas emergenciais e fortalecimento das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

12.5. Busca-se ainda proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, controle administrativo do consumo, economicidade na gestão contratual e continuidade regular dos serviços públicos executados pelo Município de Borba/AM.

12.6. Os resultados pretendidos também envolvem fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, melhoria da logística administrativa municipal e garantia de suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se identificam providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração Pública Municipal antes da formalização da contratação pretendida.

13.2. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP já dispõe de estrutura administrativa e operacional necessária para acompanhamento, fiscalização e execução contratual do objeto pretendido.

13.3. A contratação será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, responsável pela fiscalização do fornecimento, acompanhamento da execução contratual e controle administrativo dos quantitativos utilizados.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

14.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para execução integral do objeto da presente contratação.

14.2. O fornecimento pretendido possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executado independentemente de outras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Considerando a natureza do objeto pretendido, a futura contratação deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo.

15.2. A contratada deverá possuir todas as licenças ambientais, autorizações e regularizações exigidas pelos órgãos competentes para exercício regular da atividade econômica relacionada ao objeto da contratação.

15.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais órgãos reguladores competentes.

15.4. A Administração Pública Municipal adotará medidas de fiscalização e controle visando assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as exigências ambientais aplicáveis, reduzindo riscos de danos ambientais decorrentes da execução contratual.

## 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, considerando a essencialidade do objeto para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM.

16.2. A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela existência de empresas especializadas no ramo aptas a fornecer os produtos pretendidos, bem como pela compatibilidade dos insumos com os veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal.

16.3. A viabilidade operacional decorre da necessidade contínua de abastecimento da frota municipal, indispensável para garantia das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

16.4. A viabilidade econômica encontra-se demonstrada mediante levantamento de mercado realizado pela Administração Pública Municipal, evidenciando compatibilidade dos preços praticados com a realidade mercadológica e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante realização de Pregão Eletrônico.

16.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui diretamente para viabilidade administrativa da contratação, permitindo maior controle do consumo, flexibilidade contratual, economicidade e pagamento apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

16.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, conveniente e plenamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP do Município de Borba/AM.

## 17. CONCLUSÃO

17.1. Diante do exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra adequadamente a necessidade da futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, graxas, fluidos e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2. O estudo realizado evidencia que a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Conclui-se ainda que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

17.4. Dessa forma, opina-se pelo prosseguimento do procedimento administrativo e adoção das providências necessárias para realização da contratação pretendida, observando integralmente as disposições previstas na legislação aplicável.

17.5. Este estudo é complementado pelo Estudo Técnico Preliminar da SEMSA, órgão participante, e ambos fundamentam o Termo de Referência consolidado, elaborado sob a coordenação do órgão gerenciador e subscrito pelas duas secretarias.

Borba/AM, 30 de setembro de 2026.

**CÍNTIA ROQUE DA SILVA FELIPE**
Secretária Municipal de Saúde (SEMSA)
Órgão participante

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SEMSA

**(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, BEM COMO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando a etapa de planejamento da contratação pública e tendo por finalidade demonstrar a necessidade administrativa da futura contratação, bem como identificar a solução mais adequada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

2.1.1. A contratação será processada por Sistema de Registro de Preços em que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP) atua como órgão gerenciador e a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) como órgão participante, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Orientação Interna nº 002/GAB/SEMAP, de 18 de agosto de 2025. Este estudo trata da demanda da SEMSA e, com o Estudo Técnico Preliminar da SEMAP, fundamenta o Termo de Referência consolidado, subscrito pelas duas secretarias.

2.2. A futura contratação observará as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.3. Considerando a natureza contínua e variável da demanda administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, verifica-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como mecanismo mais eficiente para gerenciamento do fornecimento, permitindo aquisições conforme necessidade da Administração Pública Municipal e maior controle sobre o consumo dos produtos.

2.4. O presente estudo também busca assegurar planejamento eficiente da contratação, racionalização da aplicação dos recursos públicos e continuidade das ações e serviços públicos de saúde executados pelo Município de Borba/AM.

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ JUSTIFICATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. A futura contratação destina-se ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo necessários ao abastecimento, funcionamento e manutenção da frota de veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA é responsável pela coordenação e execução das ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, atuando diretamente nos atendimentos das unidades de saúde, serviços ambulatoriais, transporte sanitário, campanhas de vacinação, visitas técnicas, atendimentos médicos, ações preventivas e suporte operacional às atividades assistenciais desenvolvidas no município.

3.3. Em razão da dimensão territorial do Município de Borba/AM e da existência de comunidades localizadas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas, torna-se indispensável a utilização contínua da frota municipal para deslocamento das equipes de saúde, atendimento das demandas assistenciais e transporte de pacientes.

3.4. Os combustíveis serão empregados no abastecimento de ambulâncias, embarcações, veículos administrativos, motocicletas e demais equipamentos utilizados nas ações de saúde pública, especialmente no transporte sanitário, deslocamento das equipes multiprofissionais, remoção de pacientes e atendimento das comunidades de difícil acesso.

3.5. Os lubrificantes, fluidos e graxas possuem função essencial na conservação e manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, contribuindo para preservação da frota municipal, redução de falhas mecânicas, melhoria do desempenho operacional e diminuição dos custos relacionados a manutenções corretivas.

3.6. O gás de cozinha será destinado às unidades de saúde, postos de atendimento, centros de apoio e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, garantindo suporte adequado ao funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela secretaria.

3.7. A ausência dos produtos objeto da presente contratação poderá comprometer significativamente a execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, ocasionando interrupção do

transporte sanitário, paralisação de ambulâncias e embarcações, dificuldades no deslocamento das equipes técnicas e prejuízos diretos ao atendimento da população.

3.8. Os quantitativos previstos foram definidos a partir de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, considerando histórico de consumo, quantidade de veículos e equipamentos utilizados pela secretaria, rotas terrestres e fluviais executadas e necessidade de manutenção das atividades assistenciais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução mais vantajosa para Administração Pública Municipal, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, permitindo maior controle operacional, flexibilidade contratual e pagamento apenas dos quantitativos efetivamente consumidos.

3.10. A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico também se mostra mais adequada para presente contratação, considerando ampliação da concorrência entre fornecedores, maior transparência do certame, celeridade processual e busca pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

3.11. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida possui caráter indispensável para continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, garantindo regularidade dos serviços públicos de saúde ofertados à população do Município de Borba/AM.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Borba/AM ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não contempla a previsão constante no inciso II, §1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Apesar disso, a contratação encontra-se compatível com as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, considerando a necessidade contínua de abastecimento e manutenção da frota utilizada na execução das ações e serviços públicos de saúde do município.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. CONDIÇÃO:

5.1.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, observando as disposições previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis à matéria.

5.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria

Municipal de Saúde – SEMSA, mediante emissão de requisição formal expedida pela Administração Pública Municipal.

5.3. Os combustíveis deverão atender integralmente aos padrões de qualidade e especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados ou incompatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

5.4. Os lubrificantes, fluidos, graxas e derivados de petróleo deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.5. O gás de cozinha deverá ser entregue devidamente acondicionado, lacrado e em conformidade com as exigências de segurança e normas técnicas vigentes.

5.6. A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, além das demais licenças e regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

5.7. O fornecimento deverá ocorrer imediatamente após emissão das requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, considerando a essencialidade dos produtos para manutenção das atividades assistenciais e operacionais da secretaria.

5.8. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, armazenamento, entrega, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução contratual.

5.9. Os produtos fornecidos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, segurança e desempenho, assegurando pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.10. A contratada deverá realizar substituição imediata dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou exigências estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

5.11. Durante toda execução contratual, deverão ser mantidas todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento licitatório.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

6.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação, detalhados na memória de cálculo anexa a este estudo (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), foram definidos com base em

levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, considerando histórico de consumo da frota municipal, demandas operacionais das unidades de saúde, quantidade de veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos utilizados pela secretaria, bem como a necessidade de manutenção contínua das atividades assistenciais e administrativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os quantitativos possuem natureza estimativa, podendo sofrer variações conforme necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo pagos apenas os quantitativos efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

6.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança operacional, desempenho e compatibilidade com os veículos, embarcações, máquinas, motores eequipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal.

| ITEM | DESCRIÇAO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA COMUM | LITRO | 80.650 |
| 2 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), RECARGA (REPOSIÇÃO DO GÁS, SEM VASILHAME) | UNIDADE | 1.895 |
| 3 | GÁS DE COZINHA P13 (13 KG), BOTIJA COMPLETA (VASILHAME + GÁS) | UNIDADE | 1.366 |
| 4 | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 50.175 |
| 5 | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO | 44.957 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL SAE 15W40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 68 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 105 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 65 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 56 |
| 10 | OLEO LUBRIFICANTE SAE 140, BALDE DE 20 LITROS | BALDE | 58 |
| 11 | GRAXA LUBRIFICANTE, LATA DE 20 KG | LATA | 70 |
| 12 | FLUIDO PARA FREIO, FRASCO DE 500 ML | FRASCO | 85 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 20W50 MOTOR 4T, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 96 |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO DIESEL 15W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | 66 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA SAE 30 | LITRO | 92 |
| 16 | GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MOTOR, EMBALAGEM DE 1 KG | EMBALAGEM | 68 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, EMBALAGEM DE 20 LITROS | EMBALAGEM | 94 |
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE NÁUTICO 2T TC-W3 PARA MOTORES DE POPA, EMBALAGEM DE 1 LITRO | EMBALAGEM | 6.090 |
| 19 | ÓLEO DIESEL DE USO MARÍTIMO, APRESENTAÇÃO DMA | LITRO | 17.858 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A análise de mercado foi realizada com a finalidade de identificar fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como verificar as soluções disponíveis para fornecimento contínuo dos produtos pretendidos.

7.2. Para a estimativa de preços, a pesquisa de preços observa os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei

Federal nº 14.133/2021, com prioridade para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para contratações similares de outros entes, complementados pelo Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP e por pesquisa direta com fornecedores, e é consolidada pelo órgão gerenciador em mapa comparativo assinado, com memória de cálculo, considerados os preços praticados no mercado regional.

7.3. A avaliação realizada demonstrou a existência de empresas especializadas aptas ao fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo, evidenciando viabilidade competitiva para realização do procedimento licitatório.

7.4. Também foram analisados aspectos relacionados à regularidade das empresas perante os órgãos competentes, capacidade operacional de fornecimento, logística de abastecimento, qualidade dos produtos e conformidade com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.5. Considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços representa alternativa mais adequada para Administração Pública Municipal, permitindo maior controle do consumo, flexibilidade contratual e fornecimento parcelado conforme necessidade administrativa.

7.6. A modalidade Pregão Eletrônico também se apresenta como solução mais vantajosa para presente contratação, considerando ampliação da competitividade entre fornecedores, maior transparência do procedimento licitatório, economicidade na aplicação dos recursos públicos e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

7.7. Dessa forma, conclui-se que a análise de mercado demonstra viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, assegurando atendimento adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso, visando assegurar maior competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal.

8.2. O sigilo do orçamento não impedirá a divulgação das especificações técnicas, quantitativos estimados e demais informações necessárias à elaboração das propostas de preços pelos licitantes.

8.3. Na estimativa de preços, a pesquisa de preços observa os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prioridade para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e para contratações similares de outros entes, complementados pelo Levantamento de Preços de

Combustíveis da ANP e por pesquisa direta com fornecedores, e é consolidada pelo órgão gerenciador em mapa comparativo assinado, com memória de cálculo.

8.4. O orçamento estimado, com os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo, consta de anexo classificado deste estudo (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), com acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento e aos órgãos de controle interno e externo.

8.5. A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada à natureza da presente contratação, considerando a necessidade de ampliação da competitividade entre os licitantes e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

8.6. O valor estimado da contratação será tornado público após encerramento da fase de lances e negociação, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e considerando as alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços.

9.2. A solução proposta visa assegurar continuidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, especialmente quanto ao transporte sanitário, deslocamento das equipes técnicas, abastecimento das ambulâncias e atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.

9.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, mediante emissão de requisição formal expedida pela Administração Pública Municipal, permitindo maior controle do consumo, eficiência na gestão contratual e redução de desperdícios.

9.4. A solução proposta mostra-se técnica e economicamente vantajosa para Administração Pública Municipal, considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota municipal e essencialidade dos produtos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

9.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior eficiência administrativa,

flexibilidade contratual, melhor planejamento operacional e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

9.6. A modalidade Pregão Eletrônico apresenta-se como solução mais adequada para presente contratação, considerando ampliação da competitividade, maior transparência do procedimento licitatório, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

9.7. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, assegurando continuidade, regularidade e eficiência das atividades assistenciais e operacionais desenvolvidas pelo Município de Borba/AM.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E O AGRUPAMENTO DO OBJETO

10.1. A demanda da SEMSA será licitada em lote próprio (Lote 2), separado da demanda da SEMAP, em atenção ao parcelamento (art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021). A divisão por secretaria amplia a competição (art. 40, § 2º, III). Dentro do lote, os itens ficam agrupados, com adjudicação a um só fornecedor, com fundamento no art. 40, § 3º, I, que afasta o parcelamento quando a compra do mesmo fornecedor se mostrar mais vantajosa, seja pela escala, seja pela redução do custo de gestão dos contratos.

10.2. O abastecimento de Borba/AM depende do transporte fluvial e está sujeito à estiagem. Concentrar combustíveis, lubrificantes e GLP em um só fornecedor faz com que todos os produtos cheguem pela mesma logística, o que reduz o frete embutido nos preços e o risco de desabastecimento de algum deles.

10.3. A SEMSA passa a requisitar de um único fornecedor, com uma ata, um fluxo de notas fiscais e uma fiscalização, em vez de gerir contratações separadas para produtos que atendem às ambulâncias, ambulanchas, embarcações do transporte sanitário e demais veículos da SEMSA.

10.4. Nessas condições, a adjudicação por item não se mostra viável sem prejuízo ao conjunto (art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Para evitar distorções nos preços unitários, o edital adotará como critério de aceitabilidade o valor unitário estimado de cada item. Dessa forma, o lote próprio, com os itens agrupados, mostra-se técnica e economicamente recomendável para a presente contratação.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, especialmente quanto à manutenção da

frota utilizada no transporte sanitário, deslocamento das equipes de saúde e execução das ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública municipal.

11.2. Embora o Município de Borba/AM ainda não possua Plano Anual de Contratações formalmente instituído, a demanda encontra-se prevista no planejamento interno da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, considerando a necessidade contínua de abastecimento e manutenção da frota municipal.

11.3. A contratação também se mostra compatível com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e interesse público, assegurando regularidade na prestação dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Borba/AM.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar continuidade, eficiência e regularidade das atividades assistenciais, administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

12.2. Com a futura contratação pretende-se garantir abastecimento contínuo da frota municipal utilizada no transporte sanitário, deslocamento das equipes multiprofissionais, remoção de pacientes, campanhas de vacinação, visitas técnicas e atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.

12.3. Busca-se também assegurar funcionamento adequado dos veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, contribuindo para melhoria das condições operacionais da frota municipal.

12.4. A contratação contribuirá para redução de paralisações dos veículos e equipamentos utilizados nas ações de saúde pública, diminuição de custos com manutenções corretivas emergenciais e fortalecimento das atividades assistenciais executadas pela Administração Pública Municipal.

12.5. Pretende-se ainda proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, controle administrativo do consumo e continuidade regular dos serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município de Borba/AM.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não se identificam providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração Pública Municipal antes da formalização da contratação pretendida.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA dispõe de estrutura administrativa e operacional suficiente para acompanhamento, fiscalização e execução contratual do objeto pretendido.

13.3. A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração Pública Municipal, responsável pela fiscalização do fornecimento, controle administrativo dos quantitativos utilizados e acompanhamento das obrigações contratuais.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução integral do objeto da presente contratação.

14.2. O fornecimento pretendido possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executado independentemente de outras contratações realizadas pela Administração Pública Municipal.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em razão da natureza dos produtos pretendidos, a futura contratação deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo.

15.2. A empresa contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e regularizações ambientais exigidas pelos órgãos competentes para exercício regular da atividade econômica relacionada ao objeto da contratação.

15.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e ambientais estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais órgãos reguladores competentes.

15.4. A Administração Pública Municipal adotará medidas de fiscalização e controle visando assegurar que o fornecimento ocorra em conformidade com as exigências ambientais aplicáveis, reduzindo riscos de danos ambientais decorrentes da execução contratual.

## 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, considerando a essencialidade do objeto para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

16.2. A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela existência de empresas especializadas no ramo aptas ao fornecimento dos produtos pretendidos, bem como pela compatibilidade dos insumos com os veículos, embarcações, máquinas, motores e equipamentos utilizados pela Administração Pública Municipal.

16.3. A viabilidade operacional decorre da necessidade contínua de abastecimento da frota municipal utilizada nas ações de saúde pública, especialmente no transporte sanitário, deslocamento das equipes técnicas e atendimento das comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas.

16.4. A viabilidade econômica encontra-se demonstrada mediante levantamento de mercado realizado pela Administração Pública Municipal, evidenciando compatibilidade dos preços praticados com a realidade mercadológica e possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa mediante realização de Pregão Eletrônico.

16.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para viabilidade administrativa da contratação, permitindo maior controle do consumo, flexibilidade contratual, eficiência na gestão dos quantitativos e pagamento apenas dos produtos efetivamente fornecidos.

16.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

## 17. DA CONCLUSÃO

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade e viabilidade da futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos, graxas, gás de cozinha e derivados de petróleo destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de Borba/AM.

17.2. Conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

17.3. Este estudo é complementado pelo Estudo Técnico Preliminar da SEMAP, órgão gerenciador, e ambos fundamentam o Termo de Referência consolidado, elaborado sob a coordenação do órgão gerenciador e subscrito pelas duas secretarias.

Borba/AM, 01 de outubro de 2026.

**CLEUDER MODA DE SOUZA**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP)
Órgão gerenciador